

COMUNICADO FUNDEB

Habilitação ao Cálculo do VAAT 2026

PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

31 de agosto de 2025 (EXPIRADO)

SITUAÇÃO FINAL

5.570 entes subnacionais habilitados e 26 entes subnacionais não habilitados.

PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

Transmissão das informações da matriz de saldos contábeis do exercício de 2024 ao SICONFI/STN;

a) Transmissão dos dados do Anexo VIII do RREO do exercício de 2024 ao SIOPE/FNDE.

A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do novo FUNDEB, condicionou em seu art. 13 que somente são *habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da referida lei.*

Em consonância com o art. 13, § 5º, da Lei 14.113/2020, os entes federados subnacionais tiveram até o dia 31 de agosto de 2025 para enviar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 4º da referida Lei ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com o objetivo de alcançar o maior número possível de entes federados subnacionais habilitados ao cálculo da complementação da União ao VAAT, durante o processo de disponibilização das informações o FNDE e a STN realizaram a divulgação prévia dos entes federados subnacionais pendentes de habilitação ao cálculo do VAAT e das respectivas condicionantes para a referida habilitação.

No âmbito do FNDE a divulgação ocorreu por meio de Comunicados publicados no sítio do FNDE na internet em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026>, datados de 22/04/2025, 19/05/2025, 23/06/2025, 21/07/2025, 04/08/2025, 11/08/2025, 18/08/2025 e 25/08/2025.

Após as referidas providências, e encerrado o prazo para o envio das informações, foram apurados 5.570 entes subnacionais considerados habilitados e 26 entes subnacionais considerados inabilitados ao cálculo do VAAT/2026, cuja listagem pode ser consultada por meio do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026>.

Por fim, importante observar que a habilitação ao VAAT constitui apenas pré-requisito para que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos entes subnacionais sejam apurados e considerados no cálculo do VAAT. Ou seja, a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT, haja vista que a referida complementação é devida, anualmente, apenas aos municípios cujo VAAT calculado fica abaixo do VAAT-MIN.

FNDE/MEC, 15 de outubro de 2025